

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.277/2011**

de 03 de Novembro de 2011.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Capela do Alto, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de doação e/ou desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Capela do Alto, com área de 881,58 m<sup>2</sup>, necessária à construção de Interceptor de Esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitários de Capela do Alto, que consta pertencer, a **Claudia de Assis Lopes**, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e plantas do processo administrativo, a saber:

Cadastro: Rede de Esgoto

Proprietário: Claudia de Assis Lopes

**Área = 881,58 m<sup>2</sup>**

Matrícula: 29.318 (Gleba 1)

Uma faixa de terras localizada na cidade de Capela do Alto, Comarca de Tatuí-SP, com área de 881,58m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 22, localizado na divisa da Gleba 2 (matrícula nº 29.319) de Marisa Leite de Almeida Moraes e filhos, distante 85,45m com rumo 40°02'SE do marco M3, mencionado na matrícula nº 29.318, e com a faixa em questão, que daí segue na distancia de 1,40m com rumo 10°44'04"NE até o ponto 30; Deflete à direita e segue na distancia de 67,09m com rumo 18°33'14"NE até o ponto 29; Deflete à direita e segue na distancia de 101,19m com rumo 20°04'00"NE até o ponto 28; Deflete à direita e segue na distancia de 50,45m com rumo 33°48'40"NE até o ponto 27, confrontando do ponto 22 até o ponto 27 com a Gleba 1 (matrícula nº 29.318) de Claudia de Assis Lopes; Deflete à direita e segue na distancia de 4,13m com rumo 41°29'14"SE até

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.277/11 – fls. 02)

o ponto 26, confrontando com a Área Verde; Deflete à direita e segue na distancia de 48,92m com rumo 33°48'40"SW até o ponto 25; Deflete à esquerda e segue na distancia de 100,66m com rumo 20°04'00"SW até o ponto 24; Deflete à esquerda e segue na distancia de 66,77m com rumo 18°33'14"SW até o ponto 23; Deflete à esquerda e segue na distancia de 4,30m com rumo 10°44'04"SW até o ponto 21, confrontando do ponto 26 até o ponto 21 com a Gleba 1 (matrícula nº 29.318) de Claudia de Assis Lopes; Deflete à direita e segue na distancia de 5,10m com rumo 40°02'00"NW até o ponto 22, ponto de partida, confrontando com a Gleba 2 (matrícula nº 29.319) de Marisa Leite de Almeida Moraes e filhos.

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de Novembro  
2011.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**VALDIR APARECIDO DE MORAIS**  
**SECRET. ADMINISTRATIVO**